

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 102/22
 das Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 18/02/2022
 Presidente: Ronaldinho Rodrigues

Ofício nº 021/2022-P



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 132 Data e hora 18/02/22 13:32 Doc. N° 21/2022
 Protocolado por: Secretaria

Dois Córregos, 17 de fevereiro de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 14/MAR 2022
Ronaldinho Rodrigues
 PRESIDENTE

Senhor Presidente

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

O convênio em apreço possibilitará à autarquia SAAEDOCO elaborar projeto macro na área de esgotamento sanitário, objetivando a implantação de melhorias fundamentais do sistema.

Um dos estudos permitirá dimensionar o necessário para o equacionamento da falta de sistema de esgotamento sanitário nos altos do Jardim Paulista, a partir do Núcleo Habitacional Edilberto Pereira Coimbra.

Pelo estudo será possível aferir se há viabilidade técnica da construção de emissário coletor de efluentes a partir do Núcleo Edilberto Pereira Coimbra, atendendo as chácaras nos altos do Jardim Paulista e se estendendo até a região da Avenida Léo Guaraldo.

Ou, não havendo, como opção a construção de uma estação elevatória que beneficie toda aquela região, a partir do Núcleo Edilberto Pereira Coimbra, Núcleo Habitacional Nicola Balivo e chácaras de araneio das imediações.

O estudo também comporta a aferição do dimensionamento de caixas de coleta de efluentes na cidade até a verificação do lodo das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto, como, ainda, o dimensionamento da Estação Elevatória que opera junto à ETE.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 - Dois Córregos – SP
 e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 28/12022
 DE 15 MAR 2022
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Enfim, será um grande trabalho de pesquisa técnica, para que a autarquia possa adotar gradativamente, com segurança, os projetos necessários ao equacionamento dos impasses ligados ao esgotamento sanitário na sede do município.

Tendo em vista a natureza do projeto, para que os recursos possam ser insertos no orçamento para serem empregados, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 358.209,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), destinado à elaboração de diagnóstico, prognóstico e projetos de concepção e executivos para o sistema de afastamento e tratamento do efluente doméstico do município, que será classificado da seguinte forma:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.39.00 - Serv.de Terceiros - P. Jurídica.

.....R\$ 358.209,60

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de valores a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos, conforme contrato FEHIDRO 300/2021.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

